D.O.E.

Edição 79
Terça-feira
22 de Novembro de 2022
Lei Mun. n° 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITO
MAXWELL VIEIGA GUIMARAES
VICE-PREFEITO
GILSON QUARTEROLI DOS PASSOS
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CAROLINE DOMINGUES PEGORARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
JEAN WERNECK BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDILSON DUARTE DEFANTI JÚNIOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEIDIMAR MOTA ATIE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSEMARY PERES HORTÊNCIO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
MARILSON FELÍCIO DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
JOÃO LUÍS MASIEIRO MARINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEILA CRISTINA VELASCO PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL
EVALDO RUI SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GUSTAVO DA SILVA AZEREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CAIO CORRÊA GOMES GUERRA BAPTISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
ELTON MAGNUM DO CARMO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
ANTONIO CARVALHO SALLES
CHEFE DE TESOURARIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)
AMARILDO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)
ALINE MENEZES LIMA
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
OLÍMPIA MARIA GOMES TEIXEIRA
CONTROLE INTERNO
GILBERSON SOARES APOLINÁRIO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PRISCILA SANTOS LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAMIRO PEGORARO GONÇALVES

Portaria nº 127, de 21 de novembro de 2022.

Cancelar a Portaria nº 112, de 20 de outubro de 2022, que dispõe sobre a aposentadoria do Servidor Sebastião Alves Silva.

O **Prefeito Municipal de Cambuci**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as leis em vigor,

CONSIDERANDO a desistência de fls. 28 dos autos do Processo Administrativo nº 3938/2022;

CONSIDERANDO o parecer jurídico de fls. 32 e o despacho de fls. 33, ambos igualmente dos autos do Processo Administrativo nº 3938/2022;

Serve a presente para Cancelar a Portaria 112, de 20 de outubro de 2022 foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 66, no dia 21 de outubro de 2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos retroativos a partir de 30 de setembro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 21 de novembro de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

DECRETO Nº 1631/2022, de 10 de Novembro de 2022.

Ementa: O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei 4320 em seu art. 43º, Parágrafo 1º, inciso III e da Lei Municipal nº 437 de 27 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ **R$ 45.945,31 (Quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos),** para ser utilizados nas Unidades Orçamentárias do Fundo Municipal de Educação.

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FME	0095	06.12.361.0012.2742	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1540	45.945,31
					Total	R$ 45.945,31

Art.º 3º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com excesso financeiro pelo ressarcimento de recursos próprios a conta do FUNDEB, conforme Determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Voto do Processo TCE-RJ n.º 210.943-4/2022.

Art.º 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 10 de Novembro de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito Municipal

Decreto nº 1632, de 21 de Novembro de 2022.

Estabelece horário especial de funcionamento na Administração Pública Municipal de Cambuci.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que a participação do Brasil na COPA DO MUNDO DE SELEÇÕES DE FUTEBOL NO ANO DE 2022, mobiliza o povo, em geral, que se integra ao processo festivo, com a paralisação parcial de atividades públicas, comerciais, produtivas, bancárias etc.,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito da Administração Pública Municipal de Cambuci, horário especial de funcionamento nas datas abaixo relacionadas, exceto os serviços considerados essenciais:

- 24 (QUINTA-FEIRA) DE NOVEMBRO DE 2022, ATÉ ÀS 15H;
- 28 (SEGUNDA-FEIRA) DE NOVEMBRO DE 2022, ATÉ ÀS 12H;
- 02 (SEXTA-FEIRA) DE DEZEMBRO DE 2022, ATÉ ÀS 15H.

Art. 2º - Caberá aos respectivos senhores Secretários Municipais procederem a escalas de trabalho interno que propiciem a continuidade dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cambuci – RJ, 21 de Novembro de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Decreto nº 1633, de 21 de novembro de 2022.

Convoca a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 12ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2022, tendo como tema central: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: Violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cambuci, 21 de novembro de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Decreto nº 1634, de 22 de novembro de 2022.

***Decreta luto oficial no Município de Cambuci* em virtude do falecimento do senhor Arildo Amaro Costa.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, Exmo. Sr. **MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por dois dias, contados a partir desta data, no Município de Cambuci, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **Arildo Amaro Costa**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Cambuci, como cidadão e no exercício de suas atribuições.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 22 de novembro de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

LEI Nº 486 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"Altera os anexos II e III da Lei nº 194, de 31 de março de 2015, no que se refere aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Em razão da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, bem como em função das Portarias nºs 1.971, de 30 de junho de 2022 e 2.109, de 30 de junho de 2022, ambas do Ministério da Saúde, o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias passa a ser de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - As despesas referentes a esta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento para o pagamento de pessoal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 31 de outubro de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

*Omissão de Publicação de 01 de Novembro de 2022

LEI Nº 487 DE 17 DE Novembro DE 2022.

Ementa: "Dispõe sobre a alteração das Leis 270 e 272 de 18 de janeiro de 2017, referente ao concurso público realizado no Município de Cambuci e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cambuci, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas, em cadastro de reservas, acrescidas ao quantitativo de vagas previstas no edital do concurso público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 1.387, publicado em 18 de fevereiro de 2019, observando no futuro a reserva legal do quantitativo destinado aos portadores de necessidades especiais, conforme especificado a seguir:

I. Agente Administrativo – 06
II. Motorista – 10
III. Técnico de Enfermagem – 10
IV. Técnico em Radiologia – 01
V. Auditor de Fiscal de Tributos e Renda – 01
VI. Assistente Social – 10
VII. Engenheiro Civil – 02
VIII. Enfermeiro – 10
IX. Fonoaudiólogo – 02
X. Fisioterapeuta – 03
XI. Farmacêutico – 02
XII. Psicólogo – 06
XIII. Procurador Municipal – 01
XIV. Procurador – 02

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 07 de Novembro de 2022.

Cambuci, 17 de novembro de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 77/2022 que entre fazem entre si, de um lado, como CONTRATANTE o Município de Cambuci/RJ e, por outro lado, como CONTRATADA, Empresa GILBER JOSÉ DE PAULA.

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, o **MUNICÍPIO DE CAMBUCI**, com sede na Praça da Bandeira, 120 - Centro, Cambuci/RJ, neste ato representado por seu Prefeito, Maxwell Vieiga Guimarães , brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 007.159.067-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA GILBER JOSÉ DE PAULA**, inscrita no CNPJ nº 28.246.739/0001-05, com sede à Rua Antônio Ferreira da Luz, nº 448, Centro, Aperibé-RJ - CEP: 28.495-000, por seu representante legal, neste ato denominada **CONTRATADA,** firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 77/2022 referente a Execução das Obras de Ampliação e Modernização do Campo de Futebol Estádio Walmir Ferreira Aguiar no Distrito de Funil, Cambuci(RJ), o qual se regerá pelas legislações, cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira: Prorrogação

Fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato em epígrafe, com vigência até o dia 18 de Maio de 2023.

Cláusula segunda: Publicidade

Fica a cargo do município a obrigação de dar publicidade ao presente termo aditivo do contrato nº 77/2022, como condição de eficácia, na forma prevista na Lei.

Cláusula Terceira:

Ressalvado o disposto neste instrumento, fica mantido e ratificado o contratado ora aditado.

Cláusula Quarta: Da Fundamentação Legal

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, §1º, II, da Lei nº. 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas, para inteira validade do ato.

Cambuci, 16 de Novembro de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito Municipal

Gilber José de Paula
Contratada

Testemunhas: